

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1681/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2023, conforme Lei 1654/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2023, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 1.665.000,00** (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0007.1-399 – Construção do Pátio de Máquinas

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- R\$ 1.365.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

08.001 – DIVISÃO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0011.1-400 – Reforma do Ginásio de Esportes

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **38.448,00** (Trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de **6.800,00** (Seis mil e oitocentos Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial EC 105/2019, no valor de **476.182,00** (Quatrocentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois Reais);

Excesso de Arrecadação em virtude de rendimento de aplicação na fonte de recurso 501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de **343.570,00** (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e setenta Reais).

Provável Excesso de Arrecadação em virtude do protocolo nº 20.576.122-5 junto a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Paraná, no valor de **R\$ 800.000,00** (Oitocentos mil Reais).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

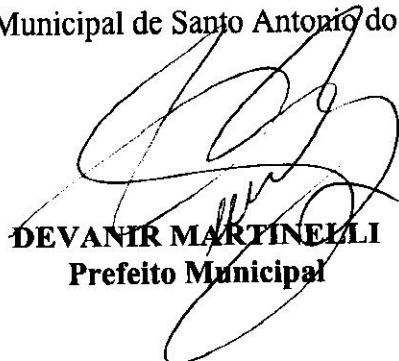
ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 20 de junho de 2023.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal